

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE – CONSTRUTORA TENDA S.A. de 19/09/2022**

**Nome do Acionista**

**CNPJ ou CPF do acionista**

**E-mail**

**Orientações de preenchimento**

Este Boletim de Voto à distância (“Boletim de Voto”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Construtora Tenda S.A. (“AGE” e “Companhia”, respectivamente) a ser realizada em 19 de setembro de 2022, às 10h, contempla as matérias a serem deliberadas na AGE e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM nº 81. Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto sejam preenchidos, sendo que o Boletim de Voto somente será considerado válido e, os votos aqui proferidos contabilizados, se observadas todas as seguintes instruções:

- (i) todos os campos obrigatórios do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas do Boletim de Voto deverão ser rubricadas;
- (iii) a última página do Boletim de Voto deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no website da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

Os acionistas poderão enviar os Boletins de Voto por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou diretamente à Companhia, a partir da presente data e até 12 de setembro de 2022. O voto à distância poderá ser exercido pelos acionistas das seguintes formas:

(a) Por instruções de voto enviadas para os seus respectivos agentes de custódia, que divulgarão, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus respectivos agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 12 de setembro de 2022 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia;

(b) Por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, que divulgará, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 12 de setembro de 2022 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pela instituição financeira depositária; ou

(c) Por Boletim de Voto enviado diretamente à Companhia, excepcionalmente por meio de correio eletrônico para o e-mail [ri@tenda.com](mailto:ri@tenda.com) aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Na hipótese de envio do boletim diretamente à Companhia, os acionistas deverão enviar juntamente com o Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado, a documentação indicada na Proposta da Administração, até 7 (sete) dias antes da data da AGE, ou seja, até 12 de setembro de 2022 (inclusive). A Companhia ressalta que, de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante.

Os acionistas poderão enviar os Boletins de Voto por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou diretamente à Companhia, a partir da presente data e até 12 de setembro de 2022.

O voto à distância poderá ser exercido pelos acionistas das seguintes formas:

(a) Por instruções de voto enviadas para os seus respectivos agentes de custódia, que divulgarão, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus respectivos agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 12 de setembro de 2022 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia;

(b) Por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, que divulgará, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. Os acionistas deverão transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 12 de setembro de 2022 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pela instituição financeira depositária; ou

(c) Por Boletim de Voto enviado diretamente à Companhia, excepcionalmente por meio de correio eletrônico para o e-mail [ri@tenda.com](mailto:ri@tenda.com) aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Na hipótese de envio do boletim diretamente à Companhia, os acionistas deverão enviar juntamente com o Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado, a documentação indicada na Proposta da Administração, até 7 (sete) dias antes da data da AGE, ou seja, até 12 de setembro de 2022 (inclusive). A Companhia ressalta que, de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

Caso haja divergência entre eventual Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF/ME ou CNPJ/ME, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, os acionistas poderão alterar a suas instruções de voto quantas vezes entenderem necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, os acionistas não poderão alterar as instruções de voto já enviadas. Caso os acionistas julguem que a alteração seja necessária, eles deverão participar pessoalmente da AGE, portando os de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição -- como, por exemplo, na hipótese de uma parte da posição do acionista estar custodiada no banco escriturador e outra parte junto a um agente de custódia, ou, ainda, na hipótese das ações estarem custodiadas junto a mais de uma agente de custódia -- devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total das ações dos respectivos acionistas.

O Boletim de Voto estará também disponível na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.tenda.com.br>), bem como nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br))

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

O acionista deverá enviar o Boletim de Voto e a documentação aplicável preferencialmente por e-mail, para o endereço eletrônico [ri@tenda.com](mailto:ri@tenda.com) ou para o endereço da Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01014-908, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

**Itaú Corretora de Valores S.A.**

A/C Atendimento a Acionistas

Rua Ururai, 111. Bloco B - Térreo São Paulo, SP, CEP: 03084-010

E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: (11) 3003-9285

Telefone Demais Localidades: 0800-7209285

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE****Deliberação Simples**

1. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia para excluir os dispositivos estatutários que tratam da oferta pública por aquisição de participação relevante (i.e. artigos 46 a 52 do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia), com a consequente renumeração dos demais artigos.

[        ] Aprovar [        ] Rejeitar [        ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração proposta no item 1 acima, caso seja aprovada.

[        ] Aprovar [        ] Rejeitar [        ] Abster-se

**Questão simples**

3. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

[        ] Aprovar [        ] Rejeitar [        ] Abster-se

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_